



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 006/2026

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET, CONTEMPLANDO A SEDE DO SAAE E SEUS OUTROS 21 PONTOS DE CONTROLE.

Data/Horário	Dia 30/03/2026 às 15h00min (Horário de Brasília).
Endereço para retirada do Edital:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, em horário comercial, www.saaenm.com.br/publicações , ou ainda no site www.bll.org.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (65) 3308-1547 ou pelo e-mail: licitacao@saaenm.com.br . Bem como estará disponível no Departamento de Licitações do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Mutum 919W – Centro – CEP: 78.450-000 – Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h às 11h e das 13h às 17h (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento das Propostas até:	Data: 30/03/2026, Horário: 14h30min (Horário de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços:	Data: 30/03/2026, Horário: 15h00min (Horário de Brasília)

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO de Nova Mutum através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através da Portaria nº 033/2026, de 18 de fevereiro de 2026, torna público que realizará, através do site www.bll.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE** e o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 047/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “acesso identificado”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

Início do recebimento das propostas: a partir do **dia 16 de março 2026**, às 08:00 horas. (horário de Brasília – DF).

Recebimento das Propostas até: dia **30 de março de 2026**, às 14:30 horas. (horário de Brasília – DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia **30 de março 2026**, às 15:00 horas. (horário de Brasília – DF).

1. OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

1.1. O objeto da presente licitação é o : **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET, CONTEMPLANDO A SEDE DO SAAE E SEUS OUTROS 21 PONTOS DE CONTROLE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O valor estimado para este Pregão Eletrônico é de R\$ 261.744,60 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS COM SESSENTA CENTAVOS).

1.4. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE de Nova Mutum, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no Anexo 02 e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados): A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

2.3.1. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

2.3.2. O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – MTOCESSOS DE DISPUTA – MTOPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e, por fim, clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

2.4. Caso a empresa/licitante não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com todas as relações solicitadas, será automaticamente desclassificada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “acesso identificado”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

3.1.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. Ao proceder o cadastro e registrar proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento e condições do Edital bem como do funcionamento e normas do portal de licitação eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

3.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

3.4.3. Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I e II, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



3.4.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do **LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME**, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4.4. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

3.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7. É vedada a participação de empresa que:

3.7.1. pessoa física ou jurídica que for autora do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência;

3.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

3.7.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Para evitar que haja restrição ou diminuição da competitividade, não será admitida a participação de empresas em CONSÓRCIO, dado que o objeto a ser licitado não apresenta elevado valor ou complexidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

4.4.1. É permitido a participação de Cooperativa neste processo licitatório, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6 O impedimento de que trata o item **4.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens **4.5.2** e **4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**,

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



quando, então, **ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Nos casos que exige-se apresentação de catálogo/prospecto, deverá ser anexado a proposta da Licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do Lote ou percentual de desconto;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



6.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até **2 CASAS DECIMAIS** após a vírgula.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, normas infr legais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta vigentes, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Também, será desclassificada, a proposta que apresentar quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). e

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&or denarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – (EIRELI) ou LTDA UNIPESSOAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com o cadastro para a atividade econômica igual/correlata, classificado pelo Código Nacional de Atividade

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



Econômica - CNAE.

10.2. Alvarás e certificações de funcionamento do estabelecimento em atividade emitido pelos órgãos competentes dentro da circunscrição em que estiver sediada de acordo com as legislações vigentes.

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A licitante deverá apresentar na data de abertura dos das propostas as documentações abaixo relacionadas:

11.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante, fornecido satisfatoriamente e tendo aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.1.1 Os atestados ou Declarações deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificações dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

11.1.2 Catálogos e/ou documento similar (aos itens onde são requisitados) que contenham as especificações, a descrição de seus componentes que deverão:

11.1.2.1 Estar, preferencialmente, em língua portuguesa; ou em língua inglesa ou espanhola.

11.1.2.2 Conter a logomarca do fabricante, a indicação de suas principais partes e a foto dos produtos;

11.1.2.3 Apresentar a descrição das características técnicas dos produtos, comprovando o atendimento das especificações exigidas no do Termo de Referência.

11.1.2.4 Serão aceitas fichas técnicas de produtos, quando forem em complemento às informações contidas nos catálogos técnicos ou prospectos.

11.1.5. Não serão aceitos documentos auto declaratórios.

11.1.6 Declaração de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988).

11.1.7 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.1.8 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.1.9 Declaração que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei n. 14.133/21;

11.1.10 Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Alvará/Licença de Localização.

12.1. No que trata à alínea **a) do item 12**, na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

12.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um Item, que estiver concorrendo em outro Item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Item em que venceu às do Item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



12.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente pelo sistema eletrônico, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, se necessário, este prazo poderá ser alterado caso requisite subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no endereço indicado no Edital (BLL).

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote, sendo que o desconto ofertado deverá ser aplicado igualmente sobre todos os itens no momento da formulação da proposta realinhada.**

***A não aplicação correta do percentual se caracterizará jogo de planilha e a proposta será desclassificada.**

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 (um centavo).

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

*Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

*Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 Art. 30. §5.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.26. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º licitante que possui desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023

4º licitante que possui desenvolvimento pelo de programa de integridade (Compliance - Lei Federal nº 12.846/2013 - Anticorrupção ou Empresa Limpa), conforme orientações dos órgãos de controle.

14.26.1. Após os critérios acima, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1º empresa estabelecida no território do Estado de Mato Grosso;

2º empresas brasileiras;

3º empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



4º empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

16.26.2. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) É critério de aceitação da proposta, conter a marca e modelo dos produtos, com dados suficientes para comprovar o integral atendimento das exigências das especificações técnicas constantes deste termo.

14.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

15.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a(o) ARP/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ARP;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total da ARP;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução da ARP;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



18.1.9. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.317/2019.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Ordenador de Despesas, será formalizado perante as partes a ARP, conforme Anexo III;

19.2. O Licitante habilitado, quando convocado terá o prazo de 3 (três) dias para o comparecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O SAAE de Nova Mutum poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar a ARP, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações.

19.4. Atendida a conveniência administrativa, o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.5. A presente contratação terá validade de 12 (doze) meses.

19.6. Com base no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que norteia este Edital, optou-se por não elaborar a Matriz de Alocação de Risco.

22. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Não será admitida a participação e/ou adesão de órgão não-participante (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

23. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e do pagamento estão previstos na **cláusula 9º do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações das partes são as elencadas nas **cláusulas 14ª e 15ª do Termo de Referência**, anexo deste Edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília-DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO PROPOSTA
Anexo III	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE E TERMO DE ADESÃO - WHATSAPP
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
Anexo V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Anexo VI	TERMO DE ADESÃO - WHATSAPP

Nova Mutum-MT, 13 de março de 2026.

MARCIO LUIZ CARNOSKI
Pregoeiro/Agente de Contratação

CRISTIANO DA SILVA LINO
Diretor SAAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 068/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 070/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de fornecimento, gerenciamento e manutenção de links de internet, contemplando a Sede do SAAE e os demais pontos operacionais, incluindo 2 (dois) pontos localizados em distritos/comunidades do município de Nova Mutum/MT, quais sejam: (i) Comunidade Ranchão e (ii) Distrito/Localidade Pontal do Marape, conforme relação de endereços constante do item **3.5 – Locais a serem instalados**.

1.2. Para a Sede Administrativa do SAAE de Nova Mutum, será contratado um link de internet fibra ótica Corporativa com IP público dedicado, com largura de banda simétrica de no mínimo 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload, assegurando alta disponibilidade, baixa latência e conexão estável e contínua, conforme parâmetros técnicos mínimos a serem definidos neste Termo de Referência.

1.3. Para os demais pontos, será contratado link de internet fibra ótica banda larga com largura de banda mínima de 300 Mbps de Download e Upload Mínimo de 150Mbps, garantindo estabilidade, segurança e qualidade de conexão compatíveis com as necessidades operacionais do local.

1.3.1 Em razão do barracão e a Estação de Tratamento de Efluentes estarem situados em área de bairro novo, ainda sem loteamento regular e sem infraestrutura de telecomunicações instalada, será necessária a execução de serviços complementares de infraestrutura para viabilizar a chegada da fibra ótica até o imóvel, ficando a contratada responsável pelo fornecimento, implantação e ativação dessa infraestrutura como condição para o início da prestação do serviço.

1.3.2 A execução da infraestrutura necessária ao funcionamento do link do Barracão do Reciclo e a Estação de Tratamento de Efluentes compreenderá, obrigatoriamente, o lançamento de cabos de fibra ótica a partir do ponto de rede mais próximo, a instalação de postes de suporte quando não houver rede existente, a fixação e proteção do cabeamento em caixas de emenda e passagem, e a instalação de equipamentos de terminação óptica e roteamento no interior do imóvel. A contratada deverá realizar todos os testes de conectividade, comprovando a velocidade contratada e a estabilidade do serviço, devendo entregar a infraestrutura em pleno funcionamento como condição indispensável para a aceitação do serviço.

1.4. O serviço deverá incluir:

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

- a) O serviço deverá incluir: Fornecimento de links de internet, sendo: (i) Corporativo para a Sede, com IP público dedicado e 100% da banda contratada assegurada; e (ii) Banda Larga para os demais pontos, com as velocidades mínimas de Download e Upload especificadas, ambos assegurando SLA compatível com as necessidades operacionais da autarquia;
- b) Manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura de conexão, com suporte técnico especializado e atendimento dentro de prazos previamente definidos por Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- c) Considerando que, com exceção do Barracão do Reciclo e da ETE, todos os demais pontos de controle do SAAE objeto desta contratação encontram-se situados no perímetro urbano, com infraestrutura de telecomunicações já estabelecida, não será devida qualquer cobrança referente a custos de instalação, deslocamento ou infraestrutura para a ativação dos links de internet nesses locais. Para tais pontos, os custos a serem considerados na proposta deverão abranger exclusivamente a mensalidade pela prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e manutenção dos links banda larga, conforme as especificações técnicas e o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. O serviço contratado deverá garantir a continuidade operacional das atividades administrativas, técnicas e operacionais do SAAE, promovendo a integração entre suas unidades e assegurando a comunicação de dados de forma segura, estável e eficiente.

LOTE 1 – Internet Fibra Ótica Nova Mutum

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	CÓDIGO COPLAN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de Internet fibra óptica Corporativo com IP Público dedicado 500Mbps Download/Upload	000900164	29311	MÊS	12	1.810,00	21.720,00
2	Link de Internet fibra óptica banda larga Mínimo de 300Mbps Download / 150Mbps Upload	00038500	29312	MÊS	216	421,72	91.091,52
3	Serviço Infraestrutura fibra óptica Barracão do Reciclo	00064054	29313	Unit.	01	43.200,00	43.200,00
4	Link de Internet fibra óptica banda larga Mínimo 300 Mbps Download /	00062508	29314	MÊS	12	1.257,00	15.084,00

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br

	150Mbps Upload - Barracão do Reciclo						
5	Serviço Infraestrutura fibra óptica Estação de Tratamento de Efluentes	296697-2	29315	Unit.	01	32.000,00	32.000,00
6	Link de Internet fibra óptica banda larga Mínimo de 300Mbps Download / 150Mbps Upload - Estação de Tratamento de Efluentes	00062508	29316	MÊS	12	1.415,00	16.980,00

LOTE 2 - Internet Fibr Ótica – Distrito/Comunidade Pontal do Marape (Município de Nova Mutum/MT)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	CÓDIGO COPLAN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de Internet fibra óptica banda larga Mínimo de 300 Mbps Download / 150Mbps Upload – Pontal do Marape – Nova Mutum/MT	00038500	29317	Unit.	12	378,94	4.547,28

LOTE 3 - Internet Fibr Ótica – Comunidade Ranchão (Município de Nova Mutum/MT)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	CÓDIGO COPLAN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de Internet fibra óptica banda larga Mínimo de 300Mbps Download / 150Mbps Upload – Ranchão – Nova Mutum/MT	00038500	29318	MÊS	12	378,94	4.547,28

LOTE 4 – Internet Via Satélite



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	CÓDIGO COPLAN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação Internet Via Satélite	00056098	29326	Unit.	04	1.301,95	5.207,80
2	Link de Internet Via Satélite Mínimo 150Mbps de Download / 50 Upload	00087073	29319	MÊS	48	570,14	27.366,72

1.6. Objeto de natureza comum: apresenta metodologias, tecnologias, desempenho e qualidade padronizadas, sendo de notório conhecimento no mercado.

1.7. Os itens acima adotaram a especificação prevista no catálogo de produtos e serviços do TCE de Mato Grosso.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme determina os artigos 24 a 28 do Decreto Municipal nº 047, de 29 de maio de 2023.

1.9. Vigência contratual de 12 meses, prorrogável conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, determinando que a contratação é a que melhor atende as necessidades da autarquia.

2.2. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do artigo 6º, inciso XXII, e do artigo 11, que tratam da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público como princípios fundamentais da gestão pública.

2.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE, enquanto autarquia municipal responsável pela gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, necessita de infraestrutura tecnológica adequada para a execução de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais. Nesse contexto, a disponibilização de link de internet de alta velocidade, e estável, é

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



essencial para assegurar a eficiência no gerenciamento das informações e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

2.4. Na Sede Administrativa do SAAE, a conexão de internet é indispensável para o funcionamento dos sistemas corporativos, comunicação institucional, trâmites administrativos, gestão de termo contratuais, emissão de documentos oficiais, atendimento ao usuário e integração com plataformas governamentais e bancárias. Assim, faz-se necessária a contratação de link de internet de, no mínimo, 500 Mbps de Download/Upload, garantindo desempenho, segurança da informação e disponibilidade contínua.

2.5. Já nos demais pontos, a contratação de link de internet banda larga de, no mínimo, 300 Mbps, é necessária para atender às demandas do local, uma vez que em alguns deles, em determinados períodos, poderão ser realizados eventos promovidos pelo SAAE que exigirão conexão estável para transmissões, apresentações e suporte às atividades desenvolvidas. Além disso, o espaço de alguns desses pontos poderá dispor de sistemas informatizados e computadores que dependem de acesso à internet para funcionamento adequado, controle administrativo e apoio às rotinas operacionais.

2.6 A contratação se faz necessária para o desenvolvimento dos trabalhos operacionais e administrativos da autarquia, bem como para garantir que todos os pontos localizados no perímetro urbano da sede do município disponham de conexão de internet. Ressalta-se que a necessidade de conectividade nesses pontos decorre da previsão de futura instalação de equipamentos que demandam acesso à rede, tais como câmeras de monitoramento, sistemas de telemetria e, em alguns casos, computadores destinados ao controle local, assegurando maior eficiência, segurança e integração tecnológica das operações do SAAE.

2.7 A contratação de internet via satélite justifica-se como solução de contingência e flexibilidade operacional, destinada a atender demandas supervenientes e imprevisíveis da autarquia. Considerando a possibilidade de, futuramente, haver necessidade de implantação de conectividade em novos locais não previstos inicialmente, sobretudo em áreas onde não exista infraestrutura de telecomunicações disponível ou em que a expansão da rede terrestre seja tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa, o link satelital assegura rápida disponibilização do serviço, preservando a continuidade das atividades. Além disso, em caráter excepcional, a solução via satélite funcionará como alternativa temporária para garantir conectividade em situações extremas nas quais a ETE ou o Barracão do Reciclo tenham a implantação do link por fibra óptica postergada em razão de processos de viabilidade técnica, obtenção de autorizações, execução de infraestrutura ou prazos de implantação, reduzindo riscos de indisponibilidade e

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



assegurando a manutenção mínima das operações até a entrada em funcionamento definitivo da solução por fibra.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E LOCAIS

3.1. O serviço de fornecimento de link de internet deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Sede Administrativa do SAAE – link de internet, simétrico, com IP público dedicado, garantindo 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload, 100% da banda contratada assegurada;
- b) Para os demais locais como: Barracão do Reciclo, Poços Tubulares, Complexos de abastecimentos de água e ETE – links de internet banda larga, com velocidade mínima de 300 Mbps de Download e 150 Mbps de Upload, de acordo com a viabilidade técnica em cada localidade, garantindo estabilidade e disponibilidade suficientes para suportar a futura instalação de sistemas de telemetria, câmeras de monitoramento e, eventualmente, computadores de apoio operacional;

3.2. O provedor deverá garantir:

- a) Disponibilidade mínima (uptime): 99,5% ao mês;
- b) Latência máxima média: 60 ms (milissegundos);
- c) Taxa de perda de pacotes: inferior a 1% em medições mensais;
- d) SLA (Service Level Agreement): tempo máximo para início do atendimento técnico em caso de falha crítica de até 2 (duas) horas, com prazo máximo de resolução em até 6 (seis) horas úteis.

3.3. A contratada deverá fornecer equipamentos necessários para a disponibilização dos serviços, incluindo roteadores, antenas, modems ou quaisquer outros dispositivos indispensáveis ao funcionamento do link, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser de tecnologia atualizada, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e permanecerão sob responsabilidade da contratada, não gerando ônus de aquisição ou depreciação para o SAAE.

3.5 - LOCAIS A SEREM INSTALADOS

3.5.1 Os pontos atendidos abrangem unidades localizadas no perímetro urbano de Nova Mutum/MT e unidades localizadas em distritos/comunidades do município, sendo 2 (dois) pontos fora da sede urbana, a saber: Ranchão e Pontal do Marape – Nova Mutum/MT, cujos endereços constam abaixo.

1- SEDE DO SAAE – Link Corporativo com IP Público 500 Mbps Download e 500 Mbps Upload

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



Av. Mutum 919w – Centro – Nova Mutum-MT

- 2- Barracão do RECICLO- Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Perimetral José Aparecido Ribeiro, km 595,76, a aproximadamente 800 (oitocentos) metros à direita da via principal – Nova Mutum-MT
- 3- Estação de tratamento de efluentes (ETE) – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Prolongamento da avenida das arapongas, margem esquerda do rio dos patos – Nova Mutum-MT
- 4- PT 04 - CRECHE – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua das Seringueiras, Colina II, ao lado creche Mãe Amiga – Nova Mutum-MT
- 5- PT 07 – Carlos Drummond – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua das Seringueiras, Colina II, ao lado escola Carlos Drummond – Nova Mutum-MT
- 6- PT 08 – Bela Vista – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Av. das Águias esquina com Av. das Seriemas, Bairro Ingás – Nova Mutum-MT
- 7- PT 09 – JAR – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua das Jacutingas, Q A, L 01, J.A.R. – Nova Mutum-MT
- 8- PT 10 – Uirapurus – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Av. dos Uirapurus esquina com Av. das Seriemas, Centro – Nova Mutum-MT
- 9- PT 11 – Industrial Sul – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Av. São Paulo esquina com Rua dos Antúrios, Industrial Sul – Nova Mutum-MT
- 10- PT 12 – Flor do Cerrado – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Av. das Oliveiras esquina com Rua dos Salgueiros, Flor do Cerrado – Nova Mutum-MT

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



- 11- PT 14 – Jardim Ágata – Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua das Açucenas, área institucional, Jardim Ágata – Nova Mutum-MT
- 12- PT 16 – Taquaris - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua dos Taquaris, área institucional, Jardim Europa – Nova Mutum-MT
- 13- PT 17 – Jardim Europa - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Av. Brasil esquina com Rua das Amêndoas, Jardim Europa – Nova Mutum-MT
- 14- PT 18 – Cidade Nova - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua Realeza esquina com Rua Santa Terezinha, área institucional, Cidade Nova – Nova Mutum-MT
- 15- PT 19 – Jardim Califórnia - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua projetada 2 – JD. Califórnia – Nova Mutum-MT
- 16- PT 20 – Industrial Norte - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua das Oliveiras, Industrial Norte – Nova Mutum-MT
- 17- PT 21 – Mont Serrat - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua Alameda Tancredo Neves, área institucional, Mont Serrat – Nova Mutum-MT
- 18- PT 22 – Marcos Moraes - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Rua Nikola Tesla esquina com Rua Martin Cooper, Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes – Nova Mutum-MT
- 19- PT 23 – Jardim América II- Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Av. São Paulo, área institucional, América II – Nova Mutum-MT
- 20- PT 26 - Eurico Gaspar Dutra- Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**
Al. Ayrton Senna da Silva, Monte Serrat – Nova Mutum-MT
- 21- PT 24 - Pontal do Marape - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload**

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



Avenida Mato Grosso, QD3, LT14 – Pontal do Marape-MT

22- PT 25 - Ranchão - Banda Larga Mínimo 300 Mbps de Download e 150Mbps de Upload

Rua dos Jambos esquina com Avenida D – Comunidade Ranchão-MT

3.5.2. Os pontos PT 24 e PT 25 referem-se a distritos/comunidades do município, devendo a Contratada considerar deslocamentos, vistorias e infraestrutura necessários para atendimento nesses locais.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a instalação e ativação do link no prazo máximo de 3 (três) dias corridos para a Sede Administrativa e para os pontos localizados no perímetro urbano; e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para os pontos localizados fora do perímetro urbano, incluindo Barracão do Reciclo, ETE, Comunidade Ranchão e Distrito/Localidade Pontal do Marape, ressalvadas as hipóteses de necessidade de infraestrutura adicional devidamente justificada e aceita pela Contratante.

4.2. Após a instalação e homologação técnica pela equipe do SAAE, os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, durante todo o período contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4.3. A CONTRATADA deverá garantir os níveis mínimos de desempenho previstos neste Termo de Referência, especialmente em relação à disponibilidade mensal mínima (SLA) de 99,5% e ao tempo máximo de restabelecimento de 6 (seis) horas úteis.

4.4. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obedecendo aos prazos de atendimento estabelecidos.

4.5. Os prazos previstos poderão ser ajustados mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que não comprometam a continuidade da execução contratual nem prejudiquem o interesse público.

4.6. Considerando que o Barracão do Reciclo e a Estação de Tratamento de Efluentes estão localizados em área de bairro novo, ainda sem infraestrutura de telecomunicações consolidada, a contratada deverá executar previamente os serviços de implantação da infraestrutura necessária para a chegada da fibra ótica, como condição indispensável para a ativação do link de internet contratado.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A contratada deverá garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de internet fornecidos à Sede Administrativa do SAAE e a todos os demais pontos, observando os parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Todo e qualquer equipamento necessário para a disponibilização do serviço (modem, roteador, antena, ONU, switches, entre outros) será de responsabilidade da contratada, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falhas e atualização tecnológica, quando necessária, sem qualquer ônus adicional ao SAAE.

5.3. A contratada deverá realizar manutenções preventivas previamente agendadas, com aviso ao SAAE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo tais intervenções ocorrer preferencialmente fora do horário comercial, de forma a não comprometer as atividades da autarquia.

5.4. A contratada será responsável pela garantia integral da estabilidade e do funcionamento do link, durante toda a vigência contratual, devendo assegurar o cumprimento do SLA pactuado e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

A presente contratação poderá considerar os seguintes critérios de sustentabilidade (exemplo):

- a) A empresa deverá apresentar política de descarte de resíduos eletrônicos (e-lixo) em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- b) Serão priorizados equipamentos com selos de eficiência energética reconhecidos nacional ou internacionalmente.

6.2. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial desde que haja prévia anuência do SAAE. A empresa subcontratada deverá atender todos os requisitos de qualificação fiscal e trabalhista.



6.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado sob a forma de prestação de serviços continuados, compreendendo:

- a)** Fornecimento e gerenciamento do link de internet na sede do SAAE e todos os demais pontos a partir da emissão da ordem de serviço.
- b)** Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de conectividade, com suporte técnico especializado.

7.2. A execução será regida pelos seguintes parâmetros:

- a)** Instalação inicial: realização de vistoria técnica, fornecimento de equipamentos necessários, configuração e homologação da solução junto à equipe técnica do SAAE.
- b)** Operação contínua: monitoramento remoto da rede, priorização de pacotes críticos (QoS), suporte técnico em horário comercial e suporte emergencial em regime de plantão.

7.3. A execução deverá observar o disposto nos arts. 115 a 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência, bem como a rastreabilidade das ações por meio de registros formais de fiscalização e gestão.

8. MODELO DE GESTÃO DO ARP/TERMO CONTRATUAL

8.1. O representante da empresa será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para que assine o termo contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.1. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser renovado, por igual período, por solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.2. Após a assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, o SAAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 047, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. Fiscalização Técnica

8.7.1. O fiscal técnico do termo contratual acompanhará a execução do termo contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do termo contratual anotará no histórico de gerenciamento do termo contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do termo contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do termo contratual, determinando prazo para a correção.

8.7.4. O fiscal técnico do termo contratual informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo contratual nas datas aprezadas, o fiscal técnico do termo contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo contratual.

8.7.6. O fiscal técnico do termo contratual comunicará ao gestor do termo contratual, em tempo hábil, o término do termo contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. Gestor do ARP/Contrato

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



8.8.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo contratual para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo contratual, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do termo contratual atuará tempestivamente na solução do problema.

8.8.5. O gestor tomará providências para a possível aplicação das sanções de advertências e de multa de que trata os incisos I e II do artigo 156 e artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária e mensal, no ato da prestação mensal do serviço, conforme relatório de disponibilidade/indicadores e aceite da fiscalização e da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do termo contratual, com o objetivo de viabilizar a verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



9.1.2. Caso sejam identificadas inconformidades, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com os critérios técnicos e especificações exigidas. Nesses casos, deverão ser substituídos ou corrigidos integralmente pela contratada, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, desde que os serviços tenham sido integralmente entregues, analisados e aceitos quanto à qualidade e à quantidade, conforme termo de aceite circunstanciado emitido pelo fiscal do termo contratual.

9.1.4. Este prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, em caso de necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se à contratada a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento parcial da obrigação.

9.1.6. O prazo necessário para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou de falhas formais na nota fiscal/instrumento de cobrança não será computado para efeito de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.1.7. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de protocolo aberto no site do SAAE ou pelo link <https://saaenm.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, limitado aos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos.

9.1.8. O pagamento da mensalidade referente ao link de internet do Barracão do Reciclo somente será iniciado após a execução completa da infraestrutura necessária para viabilizar a chegada da fibra ótica ao local e a efetiva disponibilização do serviço em pleno funcionamento.

9.1.9. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil, técnica e ética pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual.

9.2. Liquidação

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do termo contratual e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do termo contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo contratual, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual pelo link: (<https://saaenm.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Após isso, pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma de Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 047/2023.

10.2. A escolha da empresa será pela proposta mais vantajosa, conforme o Mapa Comparativo de Preços.

10.3. Forma de fornecimento

10.3.1. O serviço será prestado de forma contínua e regular pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse público.

10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Previamente à celebração do termo contratual ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



10.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.4.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Tipo de empresa:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. OU

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; OU

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. OU

g) Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido por Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nos termos do art. 60 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e regulamentação complementar.

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



10.7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. Estimativas do valor do termo contratual

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 261.744,60 (duzentos e sessenta e um mil reais, setecentos e quarenta e quatro reais com sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, o qual foi estimado conforme cesta de preços, considerando os valores praticados por possíveis fornecedores dentro da sede do município comparado com os preços públicos pesquisados nos portais de compras públicas.

11.2. Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 meses da data da proposta, pelo índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo contratual administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do termo contratual;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do termo contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do termo contratual;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o termo contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo contratual sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do termo contratual;
- 13.1.9. Fraudar a Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do termo contratual;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, dispensa a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.317/2019.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas; assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar no desempenho das funções;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



14.2. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

14.3. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Termo contratual e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

14.4. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas neste Termo contratual, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

14.5. Manter, durante toda execução do Termo contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

14.6. A CONTRATADA está ciente que arcará com todos os custos que poderão ser ocasionados pela negligência ou má execução dos serviços aqui descritos e não descritos, mas que sejam essenciais para a execução e funcionamento do objeto;

14.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

14.8. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências;

14.9. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste termo contratual, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

14.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus, prepos- to e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades de- correntes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, rela- cionadas com o cumprimento do presente termo contratual.

14.11. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação vigente, relacionada com os serviços objeto deste termo contratual;

14.12. Considerar as decisões ou sugestões da Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

14.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do termo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

15.2 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo SAAE na execução deste Termo contratual.

15.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritas em normas vigentes.

15.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo contratual, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

15.5 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do SAAE.

15.6 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço para a CONTRATADA.

15.7 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste termo contratual e cobrar sempre vistoria.

15.8 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

15.9 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do serviço deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do termo de referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

15.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

15.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, à conta de recursos próprios do SAAE de Nova Mutum, na seguinte Dotação:



Código Reduzido: 68
Órgão/Unidade: 14.001 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Administrativa
Ação: 20100 – Manutenção e Encargos do Setor Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1.501.000000 – Outros Recursos Não Vinculados

Nova Mutum, 27 de fevereiro de 2026.

EZAQUE VENICIO TEIXEIRA DARIO
Coordenador de Departamento
Matrícula 226



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

*****MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE
IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

Lote XX	Descrição/especificação	Unid	MARCA	Qtd.	V. Unt. R\$	V. Total R\$
ITEM X						
VALOR TOTAL						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, convenções coletivas de trabalho, termos de ajuste de conduta vigente,

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

TIMBRADO

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE E TERMO DE ADESÃO - WHATSAPP

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo). Por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



TERMO DE ADESÃO - WHATSAPP - DE ACORDO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.317, DE 17/09/2019

Eu, [nome da parte aderente], [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº e portador do RG sob o nº, residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente], adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD)-..... e o celular alternativo número (DDD)-..... assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

I - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";

II - Possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, tablet ou computador;

III - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;

IV - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;

V - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Mutum/MT, [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura da parte aderente]

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto
na 001LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

Aos __ dias do mês de ____ de 2026, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, nº 919 W, Centro, Cep: 78.450-000, cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 24.977.100/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Geral da Autarquia, Sr. Cristiano da Silva Lino, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral sob o nº 1.xxx.777-6, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob o nº 0xx.579.7xx-35, com endereço à Avenida Mutum, nº 919 W, CEP: 78.450-000, cidade de Nova Mutum - Estado de Mato Grosso, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM/MT**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição/especificação	Unid	Qtd.	V. Unt. R\$	V. Total R\$
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por



igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme proposta e de acordo com o Edital;

3.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação de repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, **será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso**, que deverá ser solicitado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, considerando a data limite para a apresentação da proposta.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 Em caso de majoração do preço, o fornecedor deverá informar o Órgão Gerenciador antes da solicitação do material, para que as providências sejam tomadas, para evitar ou minimizar prejuízo ao ente público.

5.2.1.1 Em decorrência de não informar a impossibilidade de manter o preço registrado e a Ordem de Fornecimento ser emitida ao fornecedor, este fica obrigado a fornecer o item solicitado e, em caso de não cumprimento da obrigação, sofrerá as sanções previstas no subitem nº 12. “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” constantes no Termo de Referência.

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade parti-

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



cipante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITIVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originárias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE para o exercício de 2026.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum-MT, ____ de _____ de 2026.

Contratante:

Contratada:

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO - WHATSAPP - DE ACORDO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.317, DE 17/09/2019

Eu, [nome da parte aderente], [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº e portador do RG sob o nº, residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente], adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD)-..... assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

- I - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";
- II - Possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, tablet ou computador;
- III - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;
- IV - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;
- V - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Mutum/MT, [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura da parte aderente]

Contatos para maiores informações:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – MT

Avenida Mutum, 919W, Centro (65) 65 99663-9847

licitacao@saaenm.com.br

www.saaenm.com.br